etrônico

Estratégia
CONCURSOS

Aul

Passo Estratégico de Administração Pública p/ TJ-RS (Analista Judiciário - Área Adm) - 2020

Professor: Gustavo Garcia, Vinicius Rodrigues de Oliveira

Administração Pública: Administração pública direta e indireta. Entidade Estatal. Órgão Público. Atividades desenvolvidas pelo Estado, serviços públicos. Formas de propriedade dos serviços.

1 – Apresentação **2**

2 – Análise Estatística **5**

3 – Análise das Questões **7**

3.1 – Organização do Estado e da Administração Pública *7*

4 – Questionário de Revisão **22**

5 – Conclusão **57**

1 – APRESENTAÇÃO

Olá, pessoal, tudo bem?

Meu nome é **Gustavo Garcia**, sou Auditor-Fiscal da RFB, aprovado no concurso de 2009, Coach do Estratégia Concursos e Analista das disciplinas Administração Geral e Pública do Passo Estratégico.

E eu sou **Vinícius de Oliveira**, Analista do Passo Estratégico das disciplinas Administração Geral e Pública e Legislação Aduaneira. Sou Auditor-Fiscal da RFB, também aprovado no concurso de 2009.

Começaremos agora o *Passo Estratégico* da disciplina **Administração Pública** para o cargo de **Analista Judiciário – Área Administrativa** do **TJ-RS.**

Antes de falarmos sobre o *Passo Estratégico* em si, gostaríamos de chamar a atenção do aluno para a importância da disciplina Administração Pública. Apesar de ser um pouco "esquecida", a disciplina tem **incidência certa na maioria dos concursos para a área fiscal, ciclo de gestão, tribunais, etc**. É uma disciplina polivalente.

Creio que muitos de vocês já conheçam o "Passo", no entanto vamos aproveitar esse **relatório inicial** para dar uma breve visão como analistas e, principalmente, como concurseiros do que é e de como o "Passo" pode te ajudar no caminho até a conquista do cargo público.

Temos notado que, na elaboração das provas, as bancas de concursos têm se especializado em explorar cada vez mais as diversas fontes de informação existentes, seja na doutrina especializada, nos incontáveis atos normativos legais ou infralegais, na jurisprudência, em periódicos, ou seja, em qualquer fonte que contenha conteúdo "cobrável" em prova.

Com isso, os materiais destinados a concursos têm ficado cada vez extensos, inflados, pois precisam contemplar todas essas atualizações e, por uma questão de responsabilidade e compromisso com o candidato, manter o conteúdo já cobrado no passado.

Os cursos do Estratégia já têm essa preocupação em dar destaque aos assuntos e pontos da matéria que estão sendo cobrados com mais frequência nos concursos. No entanto, devido ao enorme volume de informações necessárias para cobrir todo o edital, é comum que o aluno ainda se sinta inseguro acerca daquilo que efetivamente deve guardar para a prova, daquele núcleo de conhecimento que lhe proporcionará uma pontuação competitiva para a aprovação.

E é nesse contexto que enxergamos as duas primeiras grande vantagens do "Passo". A primeira é a **possibilidade de identificar, com base em análise estatística real, consistente, com que frequência e aprofundamento determinado assunto da disciplina está sendo cobrado nas provas para o cargo almejado e nas demais provas organizadas pela banca examinada.**

Vejam que esse tipo de informação pode ser determinante para a sua aprovação, pois o exame em conjunto do conteúdo dos relatórios de todas as disciplinas permite que o aluno faça uma escolha mais racional, quando considerado o tempo disponível até a data da prova.

Dessa forma, o aluno poderá contar com todas as informações necessárias para que possa – se for preciso - privilegiar uma disciplina ou um assunto de uma determinada disciplina em detrimento de outros. **E isso pode ser a diferença entre conquistar ou não a vaga almejada**.

A segunda vantagem é um desdobramento da primeira: trata-se da inédita **possibilidade de irmos uma camada mais fundo no nosso filtro e identificar, dentro de cada assunto do edital examinado, quais pontos são preferidos e de que forma são cobrados pela banca**.

Não nos limitaremos a reconhecer que o assunto X foi cobrado com maior frequência que o assunto Y. Vamos mostrar de que forma foi cobrado e, sempre que possível, quais pontos dentro daquele assunto são preferidos pela banca. Acreditem, em algumas provas o estudo de 3 ou 4 pontos (não falo de itens do edital e sim de pontos – subitens), já garantiria 70 a 80% de rendimento na disciplina. Um candidato com bom senso e preparo acertaria as demais questões mesmo sem ter estudado a fundo o assunto. **É esse tipo de percepção que buscamos proporcionar.**

O estudo para concursos públicos deve ser feito em camadas, ou seja, na primeira leitura o candidato deve se preocupar em aprender o núcleo essencial da matéria e não esgotar completamente a matéria. Nas leituras seguintes, deve progressivamente ir se aprofundando nos detalhes absorvidos até chegar em um nível de conhecimento acumulado que seja satisfatório para a preparação escolhida. Nesse sentido, ***o Passo Estratégico* expõe essas camadas para o aluno, deixa claro qual conteúdo deve ser priorizado em um primeiro momento e quais conteúdos merecerão atenção – se for o caso – em momento posterior**.

O aluno que, por falta de tempo ou opção estratégica de preparação, optar por ir para a prova com um conhecimento básico saberá com precisão até que ponto deve se dedicar à disciplina. E diríamos que o mesmo serve para o aluno que quer chegar com o conteúdo avançado, ou seja, até onde vale a pena adquirir conhecimento na disciplina.

Percebam que um levantamento desse tipo, com esse nível de detalhes, é algo inédito, um verdadeiro raio-x do edital. Apesar de tomarmos como referência a última prova do cargo almejado, também nos preocupamos com o passado e com as demais provas organizadas pela banca, incluindo as mais recentes. Isso **nos permitiu perceber o comportamento atual da banca** e, a depender do caso, sugerir possíveis novidades em futuros editais.

Além disso, o Passo Estratégico também trará **simulados periódicos com questões inéditas** e será uma grande ferramenta para que o aluno possa **orientar as suas futuras revisões da**

disciplina. Em suma, o "Passo" servirá como um **roteiro para a preparação dos alunos iniciantes** e como um **bom plano de revisão para os mais experientes**!

Bem, pessoal, apesar de não termos cumprido a promessa em não nos alongar, acho que foi necessária essa apresentação mais detalhada. :)

Agora é hora de darmos início ao relatório. Hoje trazemos o relatório 00, abordando os tópicos **Administração Pública: Administração pública direta e indireta. Entidade Estatal. Órgão Público. Atividades desenvolvidas pelo Estado, serviços públicos. Formas de propriedade dos serviços.**

Vamos à análise estatística!

2 – ANÁLISE ESTATÍSTICA

Antes de iniciarmos a análise estatística propriamente dita, acho interessante nesse **primeiro relatório** fazer alguns esclarecimentos acerca dos critérios adotados para o levantamento e manipulação dos dados estatísticos.

Como primeiro ponto, é importante delimitar a amostra utilizada para realizar a presente análise. Selecionamos o conjunto de **provas realizadas nos últimos 7 anos pela banca FCC.** Incluímos as provas para os tribunais de contas para dar mais consistência aos dados estatísticos e porque tais certames possuem um grau de dificuldade compatível com o da área fiscal.

Além disso, tivemos que levar em consideração o **alto grau de permeabilidade** da disciplina durante o levantamento estatístico. E o que queremos dizer com isso? É que **é muito comum que os conteúdos cobrados "dentro" da disciplina Administração Pública também estejam presentes em outras disciplinas congêneres**.

Por isso, a nossa análise não se baseou somente em certames cujo edital contivesse literalmente a disciplina "Administração Publica". Fomos além e fizemos um **exame de todo e qualquer edital de nível superior publicado pela FCC nos últimos 7 anos em procura de conteúdos que pudessem se encaixar naqueles previstos na disciplina Administração Pública.** Dessa forma, foi possível "reconstruir" o edital de Administração Pública o extraindo de outras disciplinas congêneres, tais como Gestão Pública e Administração Geral.

Por fim, no que diz respeito aos dados em si, a disciplina Administração Pública foi dividida em 6 pontos, aglomerados conforme a incidência e correlação, a fim de serem elaborados **os relatórios abordando todos os tópicos do edital**. Dessa forma, cada tópico tem uma **incidência média esperada de 16,7% das questões**.

Seguem os dados do presente relatório:

Assunto	Total de questões analisadas	Questões sobre o assunto	Incidência do assunto
Organização do Estado e da Administração Pública	290	N/A	N/A

O presente tópico foge um pouco à regra dos demais, pois não costuma ser cobrado pela banca FCC dentro da disciplina Administração Pública (ou congêneres) e sim dentro de Direito Administrativo, de modo que trazê-las para a estatística certamente distorceria os resultados alcançados. Dessa maneira, não incluímos esse tópico na análise estatística.

No entanto, trata-se de um assunto de base da disciplina, ou seja, o seu conhecimento costuma contextualizar e, assim, ajudar na resolução de questões sobre outros temas. Assim, a importância da matéria vai além dos índices estatísticos eventualmente apresentados. Dessa maneira, **recomendo a priorização do presente tópico**.

3 – ANÁLISE DAS QUESTÕES

Nesta seção faremos a análise de algumas questões de provas anteriores e buscaremos as características que nos ajudem a entender a forma como a banca cobra esses tópicos. Vamos às questões.

3.1 – ORGANIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. (2015 – TCE/CE – Conselheiro Substituto)

Conforme esclarece Maria Sylvia Zanella di Pietro, em sentido objetivo, a Administração Pública abrange as atividades exercidas pelas pessoas jurídicas, órgãos e agentes incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas; corresponde à função administrativa, atribuída preferencialmente aos órgãos do Poder Executivo (In: Direito Administrativo, Atlas, 18. ed., p. 59).

Para o exercício da função administrativa, afigura-se necessária a distribuição de competências, o que é feito mediante descentralização ou desconcentração, correspondendo esta última à

a) transferência de competências de uma pessoa jurídica para outra.

b) distribuição de competências dentro de uma mesma pessoa jurídica.

c) criação de entidade autônoma para exercício da atividade destacada.

d) delegação de competências do ente central para os entes federados.

e) fixação de competências entre diferentes entes, emanada diretamente da Constituição Federal.

Comentários

A **Desconcentração** representa mera **divisão administrativa** das funções públicas, que pode ocorrer entre o ente estatal (União, DF, estados ou municípios) para **seus próprios órgãos** ou desses **para outros órgãos inferiores**, dentro da **mesma pessoa jurídica**, com relação **hierárquica**.

Já a **Descentralização** se dá quando o Estado **desempenha** suas funções **por intermédio de outra pessoa** e, por isso, tem como premissa a existência de **duas pessoas distintas**, **sem relação hierárquica**.

Gabarito B.

---

2. (2015 – SEFAZ/PI – Analista do Tesouro Estadual)

Os conceitos de descentralização e desconcentração englobam

a) descentralização por colaboração, quando, por meio de contrato ou ato administrativo unilateral, se transfere a execução de determinado serviço público a pessoa jurídica de direito privado.

b) descentralização administrativa, que corresponde à distribuição de competências dentro da mesma pessoa jurídica, de acordo com a organização hierárquica.

c) descentralização territorial ou geográfica, que se verifica quando um ente descentralizado exerce atribuições próprias que não decorrem do ente central, com fundamento na Constituição Federal.

d) desconcentração funcional ou técnica, que corresponde à distribuição de competências de uma para outra pessoa jurídica, criada para receber a titularidade do serviço.

e) desconcentração administrativa, que se verifica com a instituição de entidades da Administração pública indireta, como autarquias e fundações.

Comentários

A descentralização pode ser por **outorga** (ou **por serviços**), quando o Estado **cria a entidade** (da **administração indireta**) e **transfere a competência e a execução** (bem como as prerrogativas) de um serviço público. É realizada por meio de **lei** e geralmente por **prazo indeterminado**.

A descentralização também pode se dar por **delegação** (em regime **de colaboração**), em que o Estado transfere **apenas a execução** de serviço público, **mediante contrato ou ato unilateral**, geralmente por **prazo determinado**.

Gabarito A.

---

3. (2015 – TCE/CE – Procurador de Contas)

Uma Secretaria de um governo estadual decide distribuir um determinado conjunto de competências administrativas específicas para outra pessoa jurídica que já é responsável por competências similares. Esse é um caso de

a) descentralização funcional territorial.

b) desconcentração funcional territorial.

c) desconcentração administrativa funcional.

d) descentralização.

e) desconcentração.

Comentários

O enunciado da questão fala em **outra pessoa jurídica**, portanto estamos diante de um caso de **descentralização**.

Em relação à **descentralização territorial**, cria-se uma **outra pessoa jurídica**, com, **limites territoriais definidos** e **competências administrativas amplas**. É o caso dos Territórios Federais.

Gabarito D.

---

4. (2016 – Prefeitura de Campinas – Procurador)

A desconcentração e a descentralização são formas de organização administrativa para exercício das funções executivas. Em relação aos poderes da Administração e essa forma de organização tem-se que

a) o poder hierárquico mostra-se presente tanto na desconcentração, quanto na descentralização, na medida em que a Administração Central possui poder para autorizar ou rever atos praticados pelos órgãos e entes abrangidos por aquela organização administrativa.

b) o poder normativo evidencia-se por meio dos decretos autônomos, adequados para instituição de pessoas jurídicas de direito público ou privado, por meio das quais se opera a descentralização.

c) o poder normativo manifesta-se quando há utilização do método descentralização, pois é necessária edição de leis para instituição de outras pessoas jurídicas para as quais serão delegadas competências.

d) o poder hierárquico manifesta-se presente nas relações de desconcentração, porque há relação de subordinação entre os órgãos da Administração e a Administração central, o que não se replica com as relações travadas entre esta e os entes da Administração indireta, ainda que se evidencie o poder de tutela.

e) a desconcentração não se relaciona com o poder discricionário da Administração pública, porque este é restrito à Administração e Central, tendo em vista que os órgãos da Administração não são dotados de autonomia e personalidade jurídica própria, características que devem estar presentes para o exercício das atribuições inerentes àquele poder.

Comentários

A alternativa A está errada porque fala na presença do controle hierárquico no caso da descentralização, em que se tem na verdade o controle finalístico (supervisão ministerial).

O erro da alternativa B fica por conta da afirmativa de que a criação de pessoas jurídicas de direito público ou privado pode se dar por meio de decretos autônomos, ao passo que o instrumento exigido pela Constituição Federal é a lei em sentido formal.

O Poder Normativo ou Regulamentar é o poder que a Administração possui de editar atos para complementar a lei, buscando sua fiel execução, nos termos do art. 84, IV, da Constituição Federal. Alternativa C errada.

O erro da assertiva E fica por conta da dissociação entre desconcentração e poder discricionário, já que o administrador público, percebendo a necessidade, de acordo com a conveniência e a oportunidade, pode criar órgãos dentro da mesma pessoa jurídica com vinculação hierárquica.

Gabarito D.

---

5. (2015 – TRT 4ª – Analista Judiciário – Oficial de Justiça)

A organização administrativa pode ser implementada por meio de descentralização e desconcentração. Nos dizeres de Maria Sylvia Zanella di Pietro, quando o Poder Público (União, Estados ou Municípios) cria uma pessoa jurídica de direito público ou privado e a ela atribui a titularidade e a execução de determinado serviço público, significa que adotou a forma de:

a) descentralização administrativa política, na medida em que outro ente público passa a exercer as atribuições constitucionalmente atreladas a um ente federado, abrangendo competências legislativas, o que é comumente implementado pela criação de autarquias.

b) descentralização administrativa territorial, na medida em que a pessoa jurídica criada exerce suas competências em determinado perímetro geográfico, com ampla autonomia e capacidade legislativa, sendo prescindível a análise material das atividades para fins de identificação na estrutura de organização administrativa.

c) desconcentração administrativa, pois permite desatrelar do poder central determinadas competências e transferi-las a outras pessoas jurídicas com personalidade jurídica própria e autonomia gerencial, com finalidade de execução dos serviços públicos cuja titularidade e/ou execução lhe foram transferidas por lei.

d) desconcentração funcional, cujo critério de identificação e repartição é a natureza dos serviços transferidos a pessoa jurídica criada para essa finalidade, que pode ser tanto uma autarquia, quanto uma empresa estatal.

e) descentralização administrativa funcional, uma vez que a pessoa jurídica é criada para a finalidade correspondente à execução de determinada atividade material, sendo que no caso das autarquias, também pode abranger a transferência da titularidade de serviço público.

Comentários

A questão fala em criação de outra pessoa jurídica, por isso estamos diante de um caso de descentralização. Descartamos as opção C e D. A alternativa A está errada, pois a descentralização política corresponde à divisão do Estado brasileiro em outros entes federativos, com competências próprias atribuídas pela CF/88. A alternativa B descreve corretamente a descentralização territorial, diferentemente do enunciado da questão, que fala da descentralização administrativa funcional, descrita na assertiva E.

Gabarito E.

---

6. (2015 – TCM/GO – Procurador do Ministério Público de Contas)

Quando determinada pessoa política cria uma autarquia para desempenho de parcela de suas funções, além de ampliar o espectro da Administração indireta,

a) introduz na Administração um ente autônomo, com capacidade de auto-organização, embora a lei que o cria não possa lhe transferir competências próprias da Administração direta.

b) propicia, fundamentalmente, o estabelecimento de um ente financeiramente autônomo, ao qual deve atribuir competências e prerrogativas para permitir a arrecadação de receitas próprias, na medida em que fica vedada a transferência de recursos da Administração direta.

c) permite o surgimento de um ente com estrutura administrativa distinta e com meios autônomos de provimento de seus cargos, em especial de direção, independentes da Administração direta, com a qual mantém vínculo apenas orçamentário.

d) trilha o caminho da desconcentração de poder, compartilhando competências, soberania, autonomia e responsabilidades.

e) direciona sua organização administrativa com intuito de descentralização, permitindo o surgimento de um ente com estrutura administrativa distinta, embora não se possa tratar propriamente de uma pessoa jurídica soberana e independente.

Comentários

O erro da alternativa A fica por conta da afirmação de que não seria possível a transferência de competências próprias da Administração direta. Não há impedimento para que haja transferência de recursos orçamentários para a autarquia, podendo as dotações orçamentárias a ela direcionadas ser realizadas com recursos arrecadados pela própria pessoa política. Além disso, não há vínculo apenas orçamentário, já que esses entes se submetem, por exemplo, ao controle finalístico. Por isso estão erradas as alternativas B e C. A alternativa D está errada porque fala em desconcentração e não em descentralização.

Gabarito E.

---

7. (2016 – AL/MS – Assistente Jurídico)

No que concerne à descentralização por serviços, também denominada de descentralização funcional ou técnica, considere:

I. Cria-se pessoa jurídica de direito público ou privado e a ela atribui-se a titularidade e a execução de determinado serviço público.

II. No Brasil, essa criação ou autorização de instituição somente pode dar-se por meio de lei específica.

III. Corresponde, basicamente, às autarquias, mas abrange também as sociedades de economia mista e as empresas públicas, dentre outras.

IV. Os consórcios públicos não prestam serviço público mediante descentralização.

Está correto o que se afirma APENAS em

a) III.

b) I e III.

c) I, II e III.

d) II e IV.

e) I e IV.

Comentários

Segundo Di Pietro (Direito Administrativo, 2017, p. 569), *no caso da descentralização por serviço, o ente descentralizado passa a deter a titularidade e a execução do serviço; em consequência, ele desempenha o serviço com independência em relação à pessoa que lhe deu vida, podendo opor-se a interferências indevidas; estas somente são admissíveis nos limites expressamente estabelecidos em lei e têm por objetivo garantir que a entidade não se desvie dos fins para os quais foi instituída. Essa a razão do controle ou tutela a que tais entidades se submetem nos limites da lei*. Afirmativa I correta.

Nos termos do art. 37, XIX, da CF/88, somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de

fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação. Afirmativa II correta.

A Administração Indireta é composta pelas autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista. Afirmativa III correta.

Dispõe o Decreto 6.017/2007 que consórcio público é a pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei nº 11.107/2005, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica (autarquia interfederativa), ou como pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos. Portanto, é incorreto dizer que os consórcios públicos não prestam serviço público mediante descentralização. Afirmativa IV incorreta.

Gabarito C.

---

8. (2015 – SEFAZ-PI – Analista do Tesouro Estadual)

Uma das formas consagradas de parceria entre governo e sociedade corresponde à atuação das denominadas Organizações Sociais, que podem ser definidas como

a) entidades da sociedade civil, organizadas sob a forma de associação, que celebram Termo de Parceria com o setor público para execução de ações de interesse público.

b) entidades que passam a integrar a Administração Indireta, mediante ato de qualificação vinculado ao cumprimento de indicadores de qualidade.

c) serviços sociais autônomos, voltados à implementação de ações sociais de interesse público, parcialmente custeadas com contribuições de setores econômicos.

d) entidades paraestatais, sujeitas ao regime jurídico privado e aos princípios aplicáveis à Administração pública, que recebem recursos públicos mediante convênios.

e) entidades privadas, sem fins lucrativos, que recebem qualificação específica e delegação do Poder público para desempenhar serviço público não exclusivo.

Comentários

As OS são **entidades privadas sem fins lucrativos** que celebram **contrato de gestão** com a administração pública para a prática de **atividades de interesse social** ou de utilidade pública. É, portanto, uma **qualificação dada** em caráter **discricionário** a **pessoa jurídica já existente**, a qual pode assumir a forma de **associação ou fundação**.

As OS foram criadas em um **contexto de implantação da administração gerencial**, em busca da **descentralização da atuação** do Estado, o qual buscava fortalecer seu Núcleo Estratégico e **transferir atividades ou serviços não exclusivos** para organizações privadas sem fins lucrativos. Nesse sentido, as OS foram pensadas com o objetivo de **absorver atividades não exclusivas** realizadas por entidades estatais a serem extintas.

Com o fim de **controlar o desempenho** destas entidades, as OS e o Poder Público firmam **contrato de gestão**, por meio do qual o Estado **define os objetivos e indicadores de desempenho** a serem seguidos e **garante os recursos** necessários para a execução dos serviços, assegurando a **autonomia financeira e administrativa** das OS.

As OS **devem se submeter à Lei de Licitações** quando **utilizarem os recursos repassados** pelo Poder Público para adquirir **bens e serviços não previstos** no contrato de gestão.

Embora sejam **mais flexíveis que a Administração Direta**, as entidades que se qualificam como OS, em verdade, **diminuem a sua autonomia e flexibilidade quando recebem tal qualificação**, pois passam a se submeter a certas condições impostas pelo Poder Público.

Gabarito E.

---

9. (2012 – TCE/SP – Agente de Fiscalização Financeira)

Em relação ao consórcio público no Brasil, considere as afirmativas a seguir:

I. Adquire personalidade jurídica de direito privado e de direito público e, nesta situação (direito público), integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados.

II. Podem contratar operações de crédito, desde que representem, no máximo, 30% dos recursos recebidos dos entes consorciados.

III. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão de responsabilidade dos entes federados que forem os titulares dos respectivos serviços.

IV. Podem emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos ou, no caso de específica autorização, serviços ou bens de ente da Federação consorciado.

V. Não está sujeito à fiscalização do Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio.

Está correto o que se afirma APENAS em

a) I e III.

b) II, III e V.

c) II, IV e V.

d) I, III e IV.

e) I, II, III e IV.

Comentários

I - Correto. Lei nº 11.107/2004, art. 6º, §1º: O consórcio público com personalidade jurídica de direito público integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados.)

II - Errado. Lei nº 11.107/2004, art. 8º, §2º: É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

III - Correto. Lei nº 11.107/2004, art. 12, §1º: Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

IV - Correto. Lei nº 11.107/2004, art. 2º, §2º: Os consórcios públicos poderão emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente da Federação consorciado.

V - Errado. Lei nº 11.107/2004, art. 9º, § único: O consórcio público está sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

Gabarito D.

10.(2012 – TCE/SP – Agente de Fiscalização Financeira

OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público é uma organização

a) pública voltada para a promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar.

b) social especializada exclusivamente na defesa, preservação, conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.

c) privada cuja função é única e exclusiva de atender aos interesses do seu grupo fundador, ou administrador, como os sindicatos, as cooperativas, as associações de seguro mútuo etc.

d) da sociedade civil formada espontaneamente para a execução de certo tipo de atividade de interesse público, mas que não é reconhecida em nosso ordenamento jurídico.

e) jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos sociais tenham as finalidades determinadas pelo Estado.

Comentários

De acordo com o art. 1º da Lei nº 9.790/1999, podem qualificar-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público as **pessoas jurídicas de direito privado** **sem fins lucrativos** que tenham sido constituídas e se encontrem em funcionamento regular há, no mínimo, 3 (três) anos, desde que os **respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos por esta Lei**.

Gabarito E.

11.(2012 – TCE/SP – Agente de Fiscalização Financeira)

O acordo de cooperação para o fomento e a execução de uma ou mais das atividades de interesse público previstas em Lei, firmado entre a entidade qualificada como OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e o Poder Público denomina-se

a) licitação pública.

b) termo de parceria.

c) contrato social.

d) convênio social.

e) termo de convênio.

Comentários

De acordo com os art. 9º e 10 da Lei nº 9.790/1999, fica instituído o **Termo de Parceria**, assim considerado o **instrumento** passível de ser **firmado** entre o **Poder Público** e as entidades qualificadas como **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público** destinado à formação de **vínculo de cooperação entre as partes**, para o **fomento e a execução das atividades de interesse público** previstas no art. 3o desta Lei.

O Termo de Parceria firmado de comum acordo entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público **discriminará direitos, responsabilidades e obrigações das partes signatárias**.

Gabarito B.

12.(2015 – TCE/CE – Conselheiro Substituto)

O denominado programa de publicização implementado no bojo do Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado corresponde à

a) transferência de serviços não exclusivos do Estado, como Saúde, do setor estatal para o setor público não estatal, passando tais serviços a ser exercidos por entidades que assumem a forma de Organizações Sociais.

b) retomada, pelo Estado, de atividades anteriormente delegadas à iniciativa privada, em caráter subsidiário, tais como Educação e Saúde.

c) estatização de empresas consideradas estratégicas de acordo com as prioridades estabelecidas nos planos governamentais para o setor correspondente.

d) reavaliação do processo de privatização, deixando a cargo do setor privado apenas as atividades que não envolvam prestação de serviços públicos essenciais.

e) criação de agências reguladoras para atuarem na fiscalização e normatização de atividades que passaram a ser desempenhadas pelo setor privado mediante concessão ou autorização.

Comentários

No PDRAE, Bresser Pereira define publicização como a *descentralização para o setor público não-estatal da execução de serviços que não envolvem o exercício do poder de Estado, mas devem ser subsidiados pelo Estado, como é o caso dos serviços de educação, saúde, cultura e pesquisa cientifica*.

Gabarito A.

13.(2014 – SEFAZ/PI - Analista do Tesouro Estadual)

A crise enfrentada pelo Estado nos anos 1980, decorrente tanto das constrições fiscais como das distorções que a Administração havia experimentado nas décadas anteriores, inspirou a apresentação, sob o comando do então Ministro Bresser Pereira, do Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado, que contempla, entre suas diretrizes, a

a) institucionalização, que considera que a reforma independeria de alterações do marco constitucional e legal, sendo levada a efeito a partir de uma mudança cultural.

b) desestatização, que compreende a privatização e a terceirização de atividades do denominado núcleo estratégico.

c) publicização, baseada na transferência para organizações públicas não estatais de atividades não exclusivas de Estado.

d) introdução do conceito de propriedade pública não estatal, aplicável aos setores voltados à produção para o mercado.

e) transferência para a União das ações de caráter regional, reservando aos Estados as de caráter meramente local.

Comentários

Para Bresser Pereira, cada um dos setores do Estado possuía um objetivo específico a ser alcançado com a implementação do PDRAE, a saber:

Núcleo Estratégico

- **Aumentar a efetividade do núcleo estratégico;**
- **Modernizar a administração burocrática**, que no núcleo estratégico ainda se justifica pela sua segurança e efetividade;
- **Dotar o núcleo estratégico de capacidade gerencial** para definir e supervisionar os contratos de gestão com as agências autônomas.

Atividades Exclusivas

- **Transformar as autarquias e fundações que possuem poder de Estado em agências autônomas**, administradas segundo um contrato de gestão;
- Para isto, **substituir a administração pública burocrática**, rígida, voltada para o controle a priori dos processos, **pela administração pública gerencial**, baseada no controle a posteriori dos resultados e na competição administrada;
- **Fortalecer práticas de adoção de mecanismos que privilegiem a participação popular** tanto na formulação quanto na avaliação de políticas públicas, viabilizando o controle social das mesmas.

Serviços Não-exclusivos

- **Transferir para o setor publico não-estatal estes serviços, por meio de um programa de "publicização"**, transformando as atuais fundações públicas em organizações sociais;
- Lograr, assim, uma **maior autonomia e uma consequente maior responsabilidade para os dirigentes** desses serviços;

- Lograr adicionalmente um **controle social direto desses serviços por parte da sociedade** por meio dos seus conselhos de administração.
- Lograr, finalmente, uma **maior parceria entre o Estado, a própria organização social e a sociedade**;
- **Aumentar a eficiência e a qualidade dos serviços**, atendendo melhor o cidadão-cliente a um custo menor.

Produção para o Mercado

- Dar **continuidade ao processo de privatização** por meio do Conselho de Desestatização;
- **Reorganizar e fortalecer os órgãos de regulação** dos monopólios naturais que forem privatizados;
- Implantar **contratos de gestão nas empresas que não puderem ser privatizadas**.

Gabarito C.

14.(2013 - SEAD/PI - Gestor Público)

Em meados dos anos 1990, diante da crise do Estado decorrente do descontrole fiscal, surgiu o Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado, que, entre outras medidas, propunha

a) centralização na União das ações de caráter regional, buscando ganhos de eficiência.

b) redução do poder extroverso do núcleo estratégico do Governo e fortalecimento das parcerias com o terceiro setor.

c) ampla desestatização em contraposição ao crescente movimento de "publicização", nos termos usados pelo Plano, que transferiu ao setor público atividades própria do mercado.

d) que o Estado deixasse de ser o responsável direto pela produção de bens e serviços, para fortalecer-se na função de controle e regulação.

e) transferência à iniciativa privada dos serviços públicos não exclusivos, mediante "privatização", nos termos usados pelo Plano, em larga escala.

Comentários

No PDRAE, Bresser Pereira assevera que:

A reforma do Estado deve ser entendida dentro do contexto da redefiniçao do papel do Estado, que deixa de ser o responsável direto pelo desenvolvimento econômico e social pela

via da produção de bens e serviços, para fortalecer-se na função de promotor e regulador desse desenvolvimento.

Gabarito D.

4 – QUESTIONÁRIO DE REVISÃO

Nesta seção, iremos apresentar os principais pontos dos tópicos organizados em forma de questionário com o objetivo de servir como **orientação de estudo**. A ideia é que cada pergunta sirva como uma etapa do roteiro de revisão para o aluno. Assim, tendo encontrado as respostas para as questões apresentadas, o aluno terá percorrido as **partes mais relevantes do respectivo assunto**. Funciona, portanto, como um *checklist,* com respostas simples, que devem ser guardadas pelo candidato.

Questionário

1. **O que significa Administração Pública em sentidos formal e material?**
2. **Qual a diferença entre desconcentração e descentralização?**
3. **Aponte as principais características da Administração Direta e da Administração Indireta.**
4. **Quais são os diferentes tipos de entidades da Administração Indireta? Elas possuem personalidade jurídica de direito público ou privado? Quais são as respectivas formas de criação?**
5. **Quais são as principais características das autarquias?**
6. **Quais são as principais características das fundações públicas?**

7. **O que são autarquias de regime especial?**

8. **O que são as autarquias fundacionais?**

9. **O que são autarquias interfederativas?**

10. **O que são agências reguladoras? Em qual contexto surgiram? Como se diferenciam das demais autarquias?**

11. **Há alguma relação obrigatória entre autarquias de regime especial e as agências reguladoras? Os termos podem ser considerados sinônimos?**

12. **O que são agências executivas?**

13. **Há alguma relação obrigatória entre autarquias de regime especial e as agências executivas? Os termos podem ser considerados sinônimos?**

14. **Diferencie as fundações de direito público das fundações de direito privado.**

15. **Quais são as principais características das empresas públicas?**

16. **Quais são as principais características das sociedades de economia mista?**

17. **Quais são as principais diferenças entre as empresas públicas e as sociedades de economia mista?**

18. **Quais são as principais diferenças entre EP/SEM que exploram atividade econômica e as que prestam serviço público?**

19. **O que são consórcios públicos e quais as suas principais características?**

20. **O que são entidades paraestatais? Quais são as suas principais formas?**

21. **O que são Serviços Sociais Autônomos? Quais as suas principais características?**

22. **O que são as Organizações Sociais (OS)? Quais as suas principais características?**

23. **O que são as Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)? Quais as suas principais características?**

24. **Quais são as principais diferenças entre as OS e as OSCIP?**

25. **O que são as Entidades de Apoio? Quais as suas principais características?**

26. **O que são Instituições Comunitárias de Educação Superior (ICES)?**

27. **O que são os Conselhos Gestores de Políticas Públicas?**

28. **O que é o Orçamento Participativo?**

29. **O que são as Parcerias Público-Privado (PPP)?**

30. **O que seriam os termos governança interna e governança externa?**

31. **Quais entidades enquadram-se como Organizações da Sociedade Civil para os fins da Lei nº 13.019/2014?**

32. **Quais são os instrumentos pelo meio dos quais são formalizadas as parcerias previstas na Lei nº 13.019/2014?**

33. **Do que se trata o Chamamento Público?**

34. **Há dispensa de licitação para a contratação das Organizações da Sociedade Civil que firmam as parcerias previstas na Lei nº 13.019/2014?**

35. **Quais são as hipóteses de dispensa de chamamento público?**

36. **Quais são as hipóteses de inexigibilidade de chamamento público?**

37. É correto dizer que as disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 se aplicam às organizações sociais (OS) e às organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP)?

38. Quais são os fundamentos previstos para o regime jurídico previsto pela Lei nº 13.019/2014?

39. Quais são as sanções administrativas previstas na Lei nº 13.019/2014?

40. Em que contexto surge a reforma de 1995? Qual a principal medida associada ao período?

41. É correto dizer que o PDRAE buscava enfrentar a falta de governabilidade do governo?

42. Quais eram os objetivos globais do PDRAE?

43. Segundo o PDRAE, quais eram os quatro setores do Estado?

44. Segundo o PDRAE, quais são os tipos de gestão aplicados em cada um dos setores do Estado?

45. Segundo o PDRAE, quais são os tipos de propriedade em cada um dos setores do Estado?

46. Quais os objetivos para cada um dos setores do Estado?

Comentários

1. O que significa Administração Pública em sentidos formal e material?

Em **sentido formal**, é o conjunto de **órgãos e entes** instituídos para consecução dos objetivos do Governo. Por essa concepção, será Administração **aqueles órgãos e entes que estiverem estipulados em normas**, não importando a natureza da atividade exercida. **É o sentido predominantemente utilizado**.

Em **sentido material**, seria o conjunto de **funções e atividades** necessárias e inerentes à execução dos serviços públicos em geral. Por essa concepção, é relevante verificar a atividade exercida para o enquadramento de determinado órgão ou ente como integrante da Administração Pública.

2. Qual a diferença entre desconcentração e descentralização?

Desconcentração: Representa mera **divisão administrativa** das funções públicas, que pode ocorrer entre o ente estatal (União, DF, estados ou municípios) para **seus próprios órgãos** ou desses **para outros órgãos inferiores**, dentro da **mesma pessoa jurídica**, com relação **hierárquica**.

Descentralização: Ocorre quando o Estado **desempenha** suas funções **por intermédio de outra pessoa** e, por isso, tem como premissa a existência de **duas pessoas distintas**, **sem relação hierárquica**.

A descentralização pode ser por **outorga**, quando o Estado **cria a entidade** (da **administração indireta**) e **transfere a competência e a execução** (bem como as prerrogativas) de um serviço público. É realizada por meio de **lei** e geralmente por **prazo indeterminado**.

A descentralização também pode se dar por **delegação**, em que o Estado transfere **apenas a execução** de serviço público, **mediante contrato ou ato unilateral**, geralmente por **prazo determinado**.

Atenção para o fato de que um **ente da administração indireta**, como, por exemplo, uma autarquia, quando **se subdivide internamente**, criando representações regionais ou órgãos de competência administrativa distintas, todos **sem personalidade jurídica**, realiza processo de **desconcentração**.

3. **Aponte as principais características da Administração Direta e da Administração Indireta.**

Administração Direta	Administração Indireta
Compreende as **competências e serviços da estrutura administrativa** da Presidência da República, dos Ministérios, bem como os órgãos dos demais Poderes	São as **entidades administrativas** (autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista).
Órgãos e setores **sem personalidade jurídica própria** dos três Poderes pelos quais o Estado atua diretamente.	Entidades **com personalidade jurídica própria** dos três Poderes pelas quais o Estado atua indiretamente.
Subordinados diretamente às pessoas jurídicas políticas (União, estados, municípios e Distrito Federal).	Sem relação hierárquica ou de subordinação, mas **vinculadas ao Ministério correspondente**.
Submetem-se ao **controle hierárquico.**	Submetem-se ao controle **finalístico ou ministerial**.
Os órgãos da Administração Direta **não possuem personalidade jurídica própria** e integram a estrutura administrativa dos entes políticos.	**Possuem personalidade jurídica própria**, que pode ser tanto de **direto público** (autarquias e fundações autárquicas) quanto de **direito privado** (fundações públicas "normais", empresas públicas e sociedades de economia mista).

Administração Direta	Administração Indireta
Os órgãos da Administração Direta **são meros centros de competência administrativa.**	São **entes autônomos** que possuem a **titularidade da competência administrativa** (recebida por meio de lei por parte do respectivo ente político).
Os órgãos integrantes da Administração Direta são originados por meio de processo de **desconcentração** ou diretamente pela **Constituição**.	As entidades da Administração Indireta são originadas por meio de processo de **descentralização.**
Criadas **por meio de lei**.	**Criadas** ou têm **autorização para criação por meio de lei.**
Em regra, a autonomia orçamentária e administrativa é **apenas do ente estatal**.	Possuem autonomia **administrativa, operacional e financeira**.

4. Quais são os diferentes tipos de entidades da Administração Indireta? Elas possuem personalidade jurídica de direito público ou privado? Quais são as respectivas formas de criação?

As entidades da Administração Indireta são as **autarquias,** as **fundações públicas,** as **empresas públicas** e as **sociedades de economia mista**.

As **autarquias** são **criadas por lei específica**. Já as **demais entidades** têm a sua **criação autorizada por lei** (exceto as fundações autárquicas, que são criadas diretamente por lei específica).

As **autarquias** possuem personalidade jurídica de **direito público**. As **fundações públicas** possuem em regra personalidade jurídica de **direito privado**, exceto as fundações autárquicas (ou autarquias fundacionais), que possuem personalidade

jurídica de direito público. As **empresas públicas e as sociedades de economia mista** possuem personalidade jurídica de **direito privado.**

5. **Quais são as principais características das autarquias?**

- Pessoas jurídicas de direito público;
- Criadas e extintas por lei específica de inciativa do chefe do respectivo Poder;
- Possuem patrimônio próprio e autonomia administrativa;
- Serviços públicos personificados;
- Sem relação hierárquica, sujeitas ao controle finalístico;
- Vinculadas ao respectivo ente político;
- Possuem a maioria das prerrogativas inerentes às pessoas jurídicas de direito público;
- Submetem-se à Lei de Licitações e respondem objetivamente pelos danos causados por seus agentes a terceiros;
- Podem ser: comuns, de regime especial, fundacionais e interfederativas;

6. **Quais são as principais características das fundações públicas?**

- Entes com personalidade jurídica própria;
- Sem relação hierárquica;
- Personificação de um patrimônio público, com finalidade específica, não lucrativa e de cunho social;

- A área de atuação deve ser definida por lei complementar;
- Submetem-se à Lei de Licitações;
- Podem ser dotadas de personalidade jurídica de direito privado ou de direito público;
- Se forem de direito privado, terão a criação autorizada por lei (devendo o Poder Público providenciar concretamente a sua criação, elaborando os seus atos constitutivos e os inscrevendo nos registros competentes) – essa é a forma prevista na CF/88;
- Se forem de direito público, terão a criação diretamente pela lei, de forma análoga às autarquias (serão fundações autárquicas ou autarquias fundacionais) – o STF e a doutrina admitem essa hipótese.

7. O que são autarquias de regime especial?

São autarquias que possuem **alguma peculiaridade em seu regime jurídico** quando comparado com o regime jurídico genérico previsto no DL nº 200/1967 (no âmbito federal).

Não há uma singularidade específica que caracterize o regime especial. Em âmbito federal, as **agências reguladoras** são autarquias de regime especial, **embora os termos não sejam sinônimos**.

8. O que são as autarquias fundacionais?

São fundações públicas **criadas diretamente por lei específica** com **personalidade jurídica de direito público**. Também podem ser conhecidas como **fundações autárquicas**. Submetem-se, portanto, ao **mesmo regime jurídico das autarquias**.

9. O que são autarquias interfederativas?

As **associações públicas** são literalmente mencionadas como espécies de autarquias pelo art. 41, IV do CC. Por sua vez, os **consórcios públicos** podem ser constituídos sob a forma de associações públicas. Nesta situação, **o consórcio público será uma autarquia pertencente simultaneamente à Administração Indireta de mais de um ente público**.

10. O que são agências reguladoras? Em qual contexto surgiram? Como se diferenciam das demais autarquias?

As agências reguladoras são entes (geralmente **autarquias constituídas sob regime especial**), dotados de **autonomia administrativa** e de **maior independência técnica**.

Foram criadas em contexto de abertura dos mercados e privatizações como forma de o Estado **regular o funcionamento do mercado**, garantindo a **boa prestação dos serviços** entregues à inciativa privada.

A independência e a autonomia das agências reguladoras são materializadas por meio de peculiaridades, tais como:

- Dirigentes que servem por **mandatos fixos com prazo determinado**;

- Funcionamento pelo **princípio da especialidade**: os atos praticados no escopo de sua área de atuação, dentro dos limites de competência, não podem ser revistos ou alterados pelo Poder Executivo, apenas pelo Judiciário.

11. Há alguma relação obrigatória entre autarquias de regime especial e as agências reguladoras? Os termos podem ser considerados sinônimos?

Não é correto tratar os termos como sinônimos. Autarquias de regime especial são criadas por lei sob regime especial autárquico, ainda que a sua atividade não seja a regulação.

Embora não seja comum, as agências reguladoras sequer precisam ser constituídas sob a forma de autarquia e integrar a Administração Indireta. Em outras palavras, nada impede que a Administração Pública decida efetuar a regulação de um determinado serviço diretamente por meio de um órgão da Administração Direta.

12. O que são agências executivas?

Agência executiva é uma **qualificação** concedida **por meio de Decreto** a **autarquias e fundações públicas** que celebrarem **contrato de gestão** com o respectivo Ministério Supervisor, viabilizando o **aumento de sua autonomia gerencial, financeira e orçamentária**. Portanto, **não se trata de um outro tipo de entidade** da administração indireta.

Para receberem essa qualificação, as autarquias e fundações públicas precisam (artigo 51º, Lei 9.649/98):

> *I – ter um plano estratégico de reestruturação e de desenvolvimento institucional em andamento;*

II – ter celebrado Contrato de Gestão com o respectivo Ministério supervisor.

13. Há alguma relação obrigatória entre autarquias de regime especial e as agências executivas? Os termos podem ser considerados sinônimos?

Não. Qualquer autarquia (não é necessário que tenham sido criadas sob regime especial) ou fundação que vier a celebrar contrato de gestão com o respectivo Ministério supervisor, desde que atenda aos demais requisitos legais, pode receber a qualificação de agência executiva.

14. Diferencie as fundações de direito público das fundações de direito privado.

Fundação Pública (de direito privado)	**Fundação Pública (de direito público)**
Criação **autorizada por lei** e efetivada após a inscrição de seus atos constitutivos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas	**Criadas por lei específica** de iniciativa do chefe do respectivo Poder
Personalidade jurídica de direito **privado**	Personalidade jurídica de direito **público**
Patrimônio **total ou parcialmente público**	Patrimônio **integralmente público**
São **fundações públicas propriamente ditas**	São, em verdade, autarquias (**fundações autárquicas**)
Sujeitam-se a **regime híbrido**	Sujeitam-se a regime de **direito público**

15. Quais são as principais características das empresas públicas?

- Possuem personalidade jurídica de direito privado;

- Criação autorizada por lei específica;
- A totalidade do capital está em nome do poder público (pode estar em nome de mais de um ente, como, por exemplo, a União e alguns estados);
- Podem ser constituídas sob qualquer forma prevista (sociedade limitada, anônima);
- Exploram atividade econômica (sujeita ao regime jurídico de direito privado) ou prestam serviços públicos (sujeita ao regime jurídico de direito público, inclusive no que diz respeito à responsabilidade objetiva do art. 37, § 6º, da CF/88);
- Não estão subordinadas hierarquicamente ao ente político que as criou;
- São vinculadas ao ente político e sujeitas ao controle finalístico;
- Possuem autonomia gerencial, orçamentaria e financeira;
- O regime de pessoal é o de emprego público, via CLT, sem estabilidade;
- Os seus empregados são selecionados por concurso público.

16. Quais são as principais características das sociedades de economia mista?

- Possuem personalidade jurídica de direito privado;
- Criação autorizada por lei específica;
- As ações com direito a voto devem pertencer em sua maioria ao Poder Público;
- Somente podem ser constituídas sob a forma de sociedade anônima;

- Exploram atividade econômica (sujeita ao regime jurídico de direito privado) ou prestam serviços públicos (sujeita ao regime jurídico de direito público, inclusive no que diz respeito à responsabilidade objetiva do art. 37, § 6º, da CF/88);
- Não estão subordinadas hierarquicamente ao ente político que as criou;
- São vinculadas ao ente político e sujeitas ao controle finalístico;
- Possuem autonomia gerencial, orçamentaria e financeira;
- O regime de pessoal é o de emprego público, via CLT, sem estabilidade;
- Os seus empregados são selecionados por concurso público.

17. Quais são as principais diferenças entre as empresas públicas e as sociedades de economia mista?

Dimensões	Empresa Pública	Sociedade de Economia Mista
Forma Jurídica	**Qualquer forma** admitida no direito civil (limitada, sociedade anônima)	**Somente sociedade anônima** (S/A)
Composição do Capital	**Totalmente público**	A **maioria das ações com direito a voto** deve pertencer ao Poder Público
Foro Processual (entidades federais)	Tramitam na **Justiça Federal** (há exceções)	Tramitam na **Justiça Estadual**

18. Quais são as principais diferenças entre EP/SEM que exploram atividade econômica e as que prestam serviço público?

Atividade Econômica	Serviço Público
Regime jurídico predominantemente de **direito privado** (art. 173, CF)	Regime jurídico predominantemente de **direito público** (art. 175, CF)
Não podem gozar de privilégios fiscais não extensivos às empresas privadas (art. 173, § 2º, CF)	**Podem gozar de privilégios fiscais exclusivos**
Não fazem jus à imunidade reciproca (art. 150, VI, "a", e § 2º, CF)	Segundo o STF, **fazem jus à imunidade recíproca**
Não sujeitas à responsabilidade civil objetiva	**Sujeitas à responsabilidade civil objetiva** (art. 37, § 6º, CF)

19. O que são consórcios públicos e quais as suas principais características?

Dispõe o Decreto 6.017/2007 que consórcio público é a **pessoa jurídica** formada **exclusivamente por entes da Federação**, na forma da Lei nº 11.107/2005, para estabelecer **relações de cooperação federativa**, inclusive a realização de objetivos de **interesse comum**, constituída como **associação pública**, com **personalidade jurídica de direito público** e **natureza autárquica (autarquia interfederativa)**, ou como **pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos**.

20. O que são entidades paraestatais? Quais são as suas principais formas?

- Pessoas jurídicas de **direito privado** pertencentes ao **Terceiro Setor**;
- **Sem fins lucrativos**;
- Realizam **atividades de interesse social não exclusivas de Estado**;
- Recebem **fomento do Poder Público;**
- **Não integram a Administração Pública**.

As principais formas das entidades paraestatais são: **Serviços Sociais Autônomos**, Organizações Sociais (**OS**), Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (**OSCIP**), Instituições Comunitárias de Educação Superior (**ICES**) e **Entidades de Apoio**.

21. O que são Serviços Sociais Autônomos? Quais as suas principais características?

- Espécies de entidades paraestatais (Terceiro Setor) pertencentes ao **sistema S (SESI, SENAC, SESC, SENAI, SEBRAE, SNT, SENAT)**;
- Pessoas jurídicas de **direito privado sem fins lucrativos**;
- **Não pertencentes à Administração Pública**;
- Criação mediante **autorização legislativa** (sendo necessário o registro dos seus atos constitutivos);
- **Financiadas** parte por meio de **contribuições compulsórias pagas por trabalhadores sindicalizados** e parte por **recursos públicos**; e
- Sujeitas, portanto, ao **controle finalístico** pelo Tribunal de Contas da União em relação à aplicação desses recursos.

22. O que são as Organizações Sociais (OS)? Quais as suas principais características?

As OS são **entidades privadas sem fins lucrativos** que celebram **contrato de gestão** com a administração pública para a prática de **atividades de interesse social** ou de utilidade pública. É, portanto, uma **qualificação dada** em caráter **discricionário** a **pessoa jurídica já existente**, a qual pode assumir a forma de **associação ou fundação**.

As OS foram criadas em um **contexto de implantação da administração gerencial**, em busca da **descentralização da atuação** do Estado, o qual buscava fortalecer seu Núcleo Estratégico e **transferir atividades ou serviços não exclusivos** para organizações privadas sem fins lucrativos. Nesse sentido, as OS foram pensadas com o objetivo de **absorver atividades não exclusivas** realizadas por entidades estatais a serem extintas.

Com o fim de **controlar o desempenho** destas entidades, as OS e o Poder Público firmam **contrato de gestão**, por meio do qual o Estado **define os objetivos e indicadores de desempenho** a serem seguidos e **garante os recursos** necessários para a execução dos serviços, assegurando a **autonomia financeira e administrativa** das OS.

As OS **devem se submeter à Lei de Licitações** quando **utilizarem os recursos repassados** pelo Poder Público para adquirir **bens e serviços não previstos** no contrato de gestão.

Embora sejam **mais flexíveis que a Administração Direta**, as entidades que se qualificam como OS, em verdade, **diminuem a sua autonomia e flexibilidade quando recebem tal qualificação**, pois passam a se submeter a certas condições impostas pelo Poder Público.

23. O que são as Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)? Quais as suas principais características?

As OSCIP são **entidades privadas sem fins lucrativos** que celebram **termo de parceria** para exercer **atividades de natureza privada (embora de interesse social)** em parceria com o poder público, dele recebendo fomento.

É uma **qualificação dada** em caráter **vinculado** (desde que atendidos os requisitos previstos na legislação) pelo **Ministério da Justiça** a **pessoa jurídica já existente há no mínimo 3 anos**.

Diferentemente das OS, as OSCIP **não foram concebidas para substituir o poder público por meio de "absorção" das atividades** exercidas por órgãos e entidades administrativos a serem extintos.

A OSCIP, ao contratar obras, compras, serviços com previsão de repasse de erário pela União no termo de parceria, **deverá realizar licitação pública**.

Vale dizer também que **é possível a vigência simultânea de mais de um termo de parceria, ainda que com o mesmo órgão estatal**, de acordo com a capacidade operacional da OSCIP.

24. Quais são as principais diferenças entre as OS e as OSCIP?

Organizações Sociais (OS)	Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)
Idealizadas para **substituir os órgãos estatais** a serem extintos	**Não foram idealizados para substituir órgãos** do Estado
Firmam **Contrato de Gestão**	Firmam **Termo de Parceria**
Qualificação como OS é um **ato discricionário**	**Qualificação como OSCIP** é um **ato vinculado**
Deve possuir **membro do Poder Público no Conselho de Administração**	**Não há exigência** da presença de membro do Poder Público no Conselho Administrativo
Não há fixação de tempo mínimo de existência prévia para qualificação como OS	A entidade a ser qualificada como OSCIP **deve existir há no mínimo 3 anos**

Organizações Sociais (OS)	Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)
A celebração de contrato de prestação de serviços pelo Poder Público com as OS é hipótese de **licitação dispensável** (Lei nº 8.666/1993, art. 24, XXIV)	Em regra, **não há dispensa de licitação quando o Poder Público contrata a OSCIP**

25. O que são as Entidades de Apoio? Quais as suas principais características?

- São pessoas jurídicas de **direito privado**, **sem fins lucrativos**;
- **Instituídas por servidores públicos**, porem e**m nome próprio**;
- Sob forma de **fundação, associação ou cooperativa**;
- Para a **prestação, em caráter privado, de serviços sociais não exclusivos do Estado**;
- **Mantêm vinculo jurídico** com entidades da administração direta ou indireta, em regra por meio de convênios.
- Sujeitas, no geral, a **regras de direito público** destinadas a entes que utilizem ou gerenciem recursos públicos;
- Sujeitas à **fiscalização do Ministério Público** e aos **Princípios Administrativos**.

26. O que são Instituições Comunitárias de Educação Superior (ICES)?

De acordo com a Lei nº 12.881/2013, as Instituições Comunitárias de Educação Superior são **organizações da sociedade civil** que possuem, **cumulativamente**, as seguintes características:

- Estão constituídas na forma de **associação ou fundação**, com **personalidade jurídica de direito privado**, inclusive as instituídas pelo poder público;
- Seu **patrimônio** é pertencente a entidades da **sociedade civil** e/ou **poder público**;
- São entidades **sem fins lucrativos**;
- Adotam práticas de **transparência administrativa**;
- Possuem a **destinação do patrimônio, em caso de extinção, a uma instituição pública ou congênere**.

Desde que atendidos os requisitos previstos em lei, a **qualificação** como comunitária é **ato vinculado** do **Ministério da Educação**, realizada por meio de emissão de **certificado**. Uma vez qualificada, a ICES e o Poder Público firmam **Termo de Parceria**, com o fim de formar vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse público.

27. O que são os Conselhos Gestores de Políticas Públicas?

Os Conselhos Gestores de Políticas Publicas são canais institucionais formados por representantes da sociedade civil e poder público em **composição paritária**, cuja atribuição é a de propor diretrizes, fiscalizar, controlar e deliberar sobre políticas públicas. São **instâncias deliberativas** e de **controle social (accountability societal)**. Embora **ligados à estrutura do Poder Executivo**, não são a ele subordinados, são **autônomos nas suas decisões**.

28. O que é o Orçamento Participativo?

Trata-se de importante instrumento de **complementação da democracia representativa**, que estimula o exercício da cidadania, o compromisso da população com o bem público e a cor- responsabilização entre governo e sociedade sobre a gestão municipal.

29. O que são as Parcerias Público-Privado (PPP)?

De acordo com o art. 2º e parágrafos da Lei nº 11.079/2004, Parceria público-privada é o **contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa**.

- **Concessão patrocinada** é a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, **quando envolver**, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários **contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado**.

Concessão administrativa é o contrato de prestação de serviços de que a **Administração Pública seja a usuária direta ou indireta**, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.

Não constitui parceria público-privada a concessão comum, assim entendida a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, quando não envolver contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

Na contratação de parceria público-privada serão observadas as seguintes diretrizes (art. 4º):

I – **eficiência** no cumprimento das missões de Estado e no emprego dos recursos da sociedade;

II – **respeito aos interesses e direitos** dos destinatários dos serviços e dos entes privados incumbidos da sua execução;

III – **indelegabilidade das funções de regulação, jurisdicional, do exercício do poder de polícia e de outras atividades exclusivas do Estado**;

IV – **responsabilidade fiscal** na celebração e execução das parcerias;

V – **transparência** dos procedimentos e das decisões;

VI – **repartição objetiva de riscos** entre as partes;

VII – **sustentabilidade financeira e vantagens socioeconômicas** dos projetos de parceria.

30. O que seriam os termos governança interna e governança externa?

Para Kooiman, governança é "*um modelo horizontal de relação entre atores públicos e privados no processo de elaboração de políticas públicas*". Dessa forma, a governança poderia ser **interna** e **externa**.

A gestão dos diversos recursos públicos (como as pessoas, os recursos financeiros e os recursos materiais) estaria relacionada com a **governança interna**.

Já a coordenação com diversas entidades governamentais e não governamentais na implementação das políticas públicas estaria ligada a **governança externa**.

31. Quais entidades enquadram-se como Organizações da Sociedade Civil para os fins da Lei nº 13.019/2014?

A entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas

atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

As sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

32. Quais são os instrumentos pelo meio dos quais são formalizadas as parcerias previstas na Lei nº 13.019/2014?

Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco **propostas pela administração pública**, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco **propostas pelas organizações da sociedade civil**, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco **que não envolvam a transferência de recursos financeiros**.

33. Do que se trata o Chamamento Público?

De acordo com o art. 2º, XII, da Lei nº 13.019/2014, **chamamento público** é o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

34. Há dispensa de licitação para a contratação das Organizações da Sociedade Civil que firmam as parcerias previstas na Lei nº 13.019/2014?

A Lei nº 13.019/2014 prevê em seus art. 23 a 32 um procedimento simplificado, chamado **chamamento público**, destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Os art. 29 a 31 contêm hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de chamamento público. **Não há previsão expressa de dispensa de licitação** para as Organizações da Sociedade Civil, diferentemente do que ocorre com as Organizações Sociais, de acordo com o disposto no art. 24, XXIV, da Lei 8.666/1993.

35. Quais são as hipóteses de dispensa de chamamento público?

De acordo com o art. 30 da Lei nº 13.019/2014, a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

a - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

b - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

c - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

d - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Obs.: **A ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público**. **Sob pena de nulidade** do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado.

36. Quais são as hipóteses de inexigibilidade de chamamento público?

De acordo com o art. 31 da Lei nº 13.019/2014, será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de **inviabilidade de competição** entre as organizações da sociedade civil, **em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica**, especialmente quando:

I - **o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional**, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos.

II - **a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**.

Obs.: **A ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público**. **Sob pena de nulidade** do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado.

37. É correto dizer que as disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 se aplicam às organizações sociais (OS) e às organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP)?

De acordo com o art. 3º da Lei nº 13.019/2014, **não** se aplicam as exigências do aludido diploma, dentre outras hipóteses:

a) aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei 9.637/1998;

b) aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei 9.790/1999;

c) às parcerias celebradas entre a administração pública e os serviços sociais autônomos.

38. Quais são os fundamentos previstos para o regime jurídico previsto pela Lei nº 13.019/2014?

De acordo com o art. 5º da Lei nº 13.019/2014, o regime jurídico de que trata esta Lei tem como fundamentos:

- a gestão pública democrática
- a participação social
- o fortalecimento da sociedade civil
- a transparência na aplicação dos recursos públicos
- os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia

39. Quais são as sanções administrativas previstas na Lei nº 13.019/2014?

De acordo com o art. 73 da Lei nº 13.019/2014, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, **garantida a prévia defesa**, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - **advertência**;

II - **suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos**;

III - **declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade**, que será concedida sempre que a

organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada na forma de suspensão.

Obs.:

§ 1o **As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Ministro de Estado ou de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2o **Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas**, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3o **A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração**.

40. Em que contexto surge a reforma de 1995? Qual a principal medida associada ao período?

Em vista **do retrocesso burocrático** ocorrido com a CF/88, o Estado começou a **perder a sua capacidade de planejar, formular e executar políticas públicas**, ou seja, sofria com uma **crise de governança**, fazendo com que uma **reforma administrativa fosse necessária**.

Com isso, o **Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado (PDRAE)**, elaborado por **Bresser Pereira**, foi editado com o **objetivo de implantar a administração gerencial** na administração pública brasileira.

Dentre as principais medidas pregadas pelo PDRAE estavam: **aumento da *accountability*** no serviço público, **maior autonomia administrativa** (descentralização), **gestão por resultados** (controle a **posteriori**), **horizontalização de estruturas**, etc.

41. É correto dizer que o PDRAE buscava enfrentar a falta de governabilidade do governo?

Segundo Bresser Pereira, "*O governo brasileiro **não carece de "governabilidade"**, ou seja, de poder para governar, dada sua legitimidade democrática e o apoio com que conta na sociedade civil. Enfrenta, entretanto, um **problema de governança**, na medida em que sua capacidade de implementar as políticas públicas estava limitada pela rigidez e ineficiência da máquina administrativa*"

42. Quais eram os objetivos globais do PDRAE?

Aumentar a governança do Estado, ou seja, sua capacidade administrativa de governar com efetividade e eficiência, voltando a ação dos serviços do Estado para o atendimento dos cidadãos.

Limitar a ação do Estado àquelas funções que lhe são próprias, reservando, em princípio, os serviços não-exclusivos para a propriedade pública não-estatal, e a produção de bens e serviços para o mercado para a iniciativa privada.

Transferir da União para os estados e municípios as ações de caráter local: só em casos de emergência cabe a ação direta da União.

Transferir parcialmente da União para os estados as ações de caráter regional, de forma a permitir uma maior parceria entre os estados e a União.

43. Segundo o PDRAE, quais eram os quatro setores do Estado?

Setor	Descrição
Núcleo Estratégico	Corresponde ao **governo**, em **sentido lato**. É o setor que **define as leis e as políticas públicas**, e **cobra o seu cumprimento**. É, portanto, o setor onde as decisões estratégicas são tomadas. Corresponde aos **Poderes Legislativo** e **Judiciário**, ao **Ministério Público** e, no poder executivo, ao **Presidente da República**, aos **ministros e aos seus auxiliares e assessores diretos**, responsáveis pelo planejamento e formulação das políticas públicas.
Atividades Exclusivas	É o **setor em que são prestados serviços que só o Estado pode realizar**. São serviços em que se exerce o **poder extroverso do Estado** - o poder de **regulamentar**, **fiscalizar**, **fomentar**. Como exemplos temos: a cobrança e fiscalização dos impostos, a polícia, a previdência social básica, o serviço de desemprego, a fiscalização do cumprimento de normas sanitárias, o serviço de trânsito, a compra de serviços de saúde pelo Estado, o controle do meio ambiente, o subsídio à educação básica, o serviço de emissão de passaportes, etc.

Setor	Descrição
Serviços não-exclusivos	Corresponde ao **setor onde o Estado atua simultaneamente com outras organizações públicas não-estatais e privadas**. As instituições desse setor **não possuem o poder de Estado**. Este, entretanto, está presente porque os serviços envolvem direitos humanos fundamentais, como os da educação e da saúde, ou porque possuem "economias externas" relevantes, na medida que produzem ganhos que não podem ser apropriados por esses serviços através do mercado. As economias produzidas imediatamente se espalham para o resto da sociedade, não podendo ser transformadas em lucros. São exemplos deste setor: as universidades, os hospitais, os centros de pesquisa e os museus.

Setor	Descrição
Produção de bens e serviços para o mercado	Corresponde à **área de atuação das empresas**. É caracterizado pelas **atividades econômicas voltadas para o lucro** que ainda permanecem no aparelho do Estado como, por exemplo, as do setor de infraestrutura. Estão no Estado seja porque faltou capital ao setor privado para realizar o investimento, seja porque são atividades naturalmente monopolistas, nas quais o controle via mercado não é possível, tornando-se necessário no caso de privatização, a regulamentação rígida.

44. Segundo o PDRAE, quais são os tipos de gestão aplicados em cada um dos setores do Estado?

No **núcleo estratégico**, em que o essencial é a correção das decisões tomadas e o princípio administrativo fundamental é o da efetividade, é mais adequado que haja um **misto de administração pública burocrática e gerencial**.

No setor das **atividades exclusivas e de serviços competitivos ou não exclusivos**, o importante é a qualidade e o custo dos serviços prestados aos cidadãos. O princípio correspondente é o da eficiência. Logo, a **administração deve ser necessariamente gerencial**.

O mesmo se diga, obviamente, do **setor das empresas**, que, enquanto estiverem com o Estado, deverão obedecer aos **princípios gerenciais de administração**.

45. Segundo o PDRAE, quais são os tipos de propriedade em cada um dos setores do Estado?

No **núcleo estratégico** a propriedade tem que ser necessariamente **estatal**.

Nas **atividades exclusivas de Estado**, em que o poder extroverso de Estado é exercido, a propriedade também só pode ser **estatal**.

Já para o **setor não-exclusivo ou competitivo do Estado** a propriedade ideal é a **pública não-estatal**. Não é a propriedade estatal porque aí não se exerce o poder de Estado. Não é, por outro lado, a propriedade privada, porque se trata de um tipo de serviço por definição subsidiado.

No **setor de produção de bens e serviços para o mercado**, dada a possibilidade de coordenação via mercado, a **propriedade privada é a regra**. A propriedade estatal só se justifica quando não existem capitais privados disponíveis ou então quando existe um monopólio natural.

46. Quais os objetivos para cada um dos setores do Estado?

Núcleo Estratégico

- **Aumentar a efetividade do núcleo estratégico;**
- **Modernizar a administração burocrática**, que no núcleo estratégico ainda se justifica pela sua segurança e efetividade;
- **Dotar o núcleo estratégico de capacidade gerencial** para definir e supervisionar os contratos de gestão com as agências autônomas.

Atividades Exclusivas

- **Transformar as autarquias e fundações que possuem poder de Estado em agências autônomas**, administradas segundo um contrato de gestão;
- Para isto, **substituir a administração pública burocrática**, rígida, voltada para o controle a priori dos processos, **pela administração pública gerencial**, baseada no controle a posteriori dos resultados e na competição administrada;
- **Fortalecer práticas de adoção de mecanismos que privilegiem a participação popular** tanto na formulação quanto na avaliação de políticas públicas, viabilizando o controle social das mesmas.

Serviços Não-exclusivos

- **Transferir para o setor publico não-estatal estes serviços, por meio de um programa de "publicização"**, transformando as atuais fundações públicas em organizações sociais;
- Lograr, assim, uma **maior autonomia e uma consequente maior responsabilidade para os dirigentes** desses serviços;
- Lograr adicionalmente um **controle social direto desses serviços por parte da sociedade** por meio dos seus conselhos de administração.
- Lograr, finalmente, uma **maior parceria entre o Estado, a própria organização social e a sociedade**;
- **Aumentar a eficiência e a qualidade dos serviços**, atendendo melhor o cidadão-cliente a um custo menor.

Produção para o Mercado

- Dar **continuidade ao processo de privatização** por meio do Conselho de Desestatização;
- **Reorganizar e fortalecer os órgãos de regulação** dos monopólios naturais que forem privatizados;
- Implantar **contratos de gestão nas empresas que não puderem ser privatizadas**.

Observações:

- Quadro resumo setores do Estado x Gestão x Propriedade, retirado do PDRAE:

	Estatal	Pública Não Estatal	Privada	Burocrática	Gerencial
NÚCLEO ESTRATÉGICO Legislativo, Judiciário, Presidência, Cúpula dos Ministérios, Ministério Público	●			●	
ATIVIDADES EXCLUSIVAS Regulamentação Fiscalização, Fomento, Segurança Pública, Seguridade Social Básica	●				●
SERVIÇOS NÃO-EXCLUISVOS Universidades, Hospitais, Centros de Pesquisa, Museus	Publicização →	●			●
PRODUÇÃO PARA O MERCADO Empresas Estatais		Privatização →	●		●

- As respostas às questões que tratam do PDRAE foram, na sua maioria, retiradas na íntegra do referido plano em vista de sua relevância.

5 – CONCLUSÃO

Pessoal, encerramos aqui o primeiro Passo Estratégico da disciplina **Administração Pública** para o cargo de **Analista Judiciário – Área Administrativa** do **TJ-RS.**

Um grande abraço,

Gustavo Garcia
Instagram: @profgustavogarcia
Para acessar meus artigos, clique aqui.

Vinícius de Oliveira

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE:
PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.

1. Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.

2. Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).

3. Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).

4. Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).

5. Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).

6. Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).

7. Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.

8. O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.

Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.